



TERMO Nº 013/2020

TERMO DE RESILIÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 047/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO E À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA COORDENAÇÃO DE EMERGÊNCIA REGIONAL (CER) LEBLON, LOCALIZADO NA AP 2.1.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Bloco 01, 7º andar, sala 701, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde nomeada pelo Decreto Rio “P” nº 729 DE 23/07/2018, **ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.931.881-2, expedida pelo IFP, CPF nº 011.188.367-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM**, inscrita no CNPJ sob o número 61.699.567/0001-92, com endereço à Rua Napoleão de Barros, 175 – Vila Clementino – São Paulo - SP, neste ato representada por seu Presidente **PROFESSOR DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, casado, inscrito no RG 7791138, CRM: 28437, CPF nº 042.038.438-39, doravante denominada **CONTRATADA**, selecionada através do processo administrativo nº 09/002.448/2015, e que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de 02 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.026 de 19 de maio de 2009, o Decreto nº 31.043, de 03 de setembro de 2009 - RGCAF, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE RESILIÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO nº 047/2015** – gerenciamento, operacionalização apoio e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no âmbito da Coordenação de Emergência Regional (CER) Leblon.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Resilição possui por objeto dar publicidade à Resilição do Contrato de Gestão nº 047/2015 - gerenciamento, operacionalização apoio e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no âmbito da Coordenação de Emergência Regional (CER) Leblon, que





vigoraria até **29/08/2020**, celebrado entre as partes com fundamento do Artigo 79, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS

Esta rescisão produzirá seus efeitos a partir de **31/03/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Caberá a **CONTRATANTE**:

I - Providenciar os repasses finais no valor total de **R\$ 6.419.174,11** (Seis milhões, quatrocentos e dezenove mil, cento e setenta e quatro reais e onze centavos), no dia **31 de março do corrente ano**, sem prejuízo de que eventuais conclusões de processos de apuratórios e de prestação de contas culminem em débitos da Contratada para com esta Municipalidade.

Caberá a **CONTRATADA**:

I - Providenciar a partir de **02/03/2020**, o aviso prévio de seus profissionais vinculados ao Contrato de Gestão nº 047/2015;

II – Incorporar os bens que foram destinados à contratada durante a execução do Contrato de Gestão nº 047/2015;

III – Permanecer obrigada à prestar contas na forma da Cláusula Décima do Contrato de Gestão nº 047/2015;

IV – Apresentar à **CONTRATANTE** os documentos relacionados abaixo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do Término do Contrato de Gestão nº 047/2015, prevista na Cláusula Segunda do presente Termo.

- a. Declaração da inexistência de dívidas decorrentes das relações de trabalhos, fornecedores, prestadores de serviços, impostos e tributos do objeto do contrato;
- b. Inventário geral dos bens, discriminando quais os adquiridos, produzidos ou constituídos com recursos do contrato para execução do objeto pactuado;
- c. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- d. Quitação de todas as dívidas salariais, trabalhistas e previdenciárias vencidas; e,
- e. Devolução de todo o saldo financeiro remanescente do contrato de gestão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MOTIVOS

A Resilição ao Contrato de Gestão nº 047/2015 está pautada do Artigo 79, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. A **CONTRATANTE** possui liberdade de escolha segundo os critérios de oportunidade e conveniência, garantindo contratos mais vantajosos ao interesse público.





CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE INTERNO E EXTERNO

A CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

Parágrafo Único – O inteiro teor deste instrumento será disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na internet.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da **Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2020.

PROFESSOR DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Carolina Altoé Velasco
Matrícula: 60/303.470-9
Substituta Eventual da Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

1)
NOME: Filipe Brasil Centurion de Meirelles
Assessoria do Gabinete do Secretário
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: Matrícula: 60/301.297-8

2)
NOME: Simone Rodrigues da Costa
Superintendente
S/SUS/CG/SCGOS
CPF: Mat. 11/225.481-1



